ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA KALLYNA DIAS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO E EMPODERAMENTO FEMININO NAS COMUNIDADES, POR MEIO DAS SOCIEDADES DE AMIGOS DE BAIRRO (SAB'S), NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Campina Grande, o Programa Mulher nos Bairros, com a finalidade de promover a capacitação profissional, a autonomia econômica e a inclusão social de mulheres, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social, em consonância com os direitos sociais previstos na Constituição Federal de 1988 e com as diretrizes nacionais de promoção da autonomia feminina.

Art. 2º O Programa será executado de forma descentralizada, utilizando, preferencialmente, as Sociedades de Amigos de Bairro (SAB's) e outros espaços comunitários como polos de formação, em conformidade com o interesse local previsto na legislação vigente.

Art. 3º São objetivos do Programa:

I – promover qualificação profissional gratuita para mulheres;
II – incentivar o empreendedorismo feminino;
III – ampliar o acesso ao mercado de trabalho;
IV – fortalecer a autonomia financeira das mulheres;
V – descentralizar as políticas públicas, levando oportunidades às comunidades;
VI – reduzir desigualdades sociais e econômicas;
VII – promover igualdade de oportunidades, em consonância com o disposto no Estatuto da Igualdade Racial e demais legislações correlatas.

Art. 4º O Programa poderá ofertar cursos e oficinas nas seguintes áreas, entre outras:

I – beleza e estética;

II – culinária e produção de alimentos;
III – informática básica e avançada;
IV – artesanato;
V – empreendedorismo e gestão de pequenos negócios;
VI – educação financeira;
Parágrafo único. As atividades de formação observarão as diretrizes da educação profissional e continuada previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 4º - A O programa poderá promover a comercialização dos produtos e serviços desenvolvidos pelas participantes, por meio de feiras, eventos, plataformas digitais e parcerias institucionais.

Art. 5º Para a execução do Programa, o Poder Executivo poderá firmar parcerias, preferencialmente sem aumento de despesas, com:

I – instituições de ensino;
II – órgãos públicos estaduais e federais;
III – entidades do Sistema S;
IV – organizações da sociedade civil;
V – empresas privadas;
VI – Coordenadoria Municipal da Mulher ou órgão equivalente.

Art. 6º O Programa priorizará:

I – mulheres chefes de família;
II – mulheres em situação de vulnerabilidade social;
III – mães atípicas;
IV – mulheres em situação de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei Maria da Penha;
V – mulheres desempregadas;

Art 7º O poder executivo poderá criar cadastro de mulheres capacitadas em conjunto com SINE municipal, visando encaminhamento ao mercado de trabalho e oportunidade de renda.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 14 de abril de 2026.

Kallyna Dias.

Kallyna Dias
Vereadora / PSB

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA KALLYNA DIAS

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir o Programa Mulher nos Bairros, uma política pública voltada à capacitação profissional, ao empoderamento feminino e à promoção da autonomia econômica das mulheres no município de Campina Grande.

A proposta encontra sólido respaldo na Constituição Federal de 1988, especialmente em seu artigo 6º, que estabelece o trabalho como direito social, bem como no artigo 23, que trata da competência comum dos entes federativos para combater a pobreza e promover a integração social, e no artigo 30, que assegura ao município a competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

Além disso, o projeto está alinhado às diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no que diz respeito à promoção da educação profissional e continuada, essencial para a inserção produtiva e o desenvolvimento socioeconômico.

No campo da proteção e promoção dos direitos das mulheres, a iniciativa dialoga diretamente com a Lei Maria da Penha, ao priorizar mulheres em situação de violência doméstica, contribuindo para sua autonomia financeira que é um fator reconhecidamente essencial para o rompimento do ciclo de violência.

Ademais, o projeto incorpora os princípios do Estatuto da Igualdade Racial, ao promover igualdade de oportunidades e inclusão social, especialmente para mulheres em situação de maior vulnerabilidade.

Importante destacar que, após análise das matérias legislativas disponíveis no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) desta Casa, verifica-se que, embora existam iniciativas voltadas à valorização da mulher e à qualificação profissional, não há legislação que estruture a oferta descentralizada de capacitação feminina utilizando as Sociedades de Amigos de Bairro (SAB's) como polos comunitários de formação.

Tal lacuna evidencia a necessidade de uma política pública que leve a qualificação até as comunidades, superando barreiras como deslocamento, custos e responsabilidades familiares, que frequentemente impedem a participação de muitas mulheres em programas já existentes.

A proposta também se alinha às diretrizes da Política Nacional de promoção da autonomia feminina e aos planos nacionais voltados às mulheres, reforçando o papel do município na implementação concreta dessas ações.

Dessa forma, o Projeto não apenas cria uma nova política pública, mas integra e potencializa normas já existentes, funcionando como instrumento de efetivação local de direitos fundamentais.

Diante do exposto, trata-se de uma iniciativa de grande relevância social, com baixo custo estrutural, alto impacto e forte respaldo jurídico, razão pela qual contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", 14 de abril de 2026.

Kallyna Dias
Vereadora / PSB